

CERCOS



MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS 04

**MÓDULO: COMPARTILHAMENTO DE REDE DE
ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIAS DO
SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES**

VERSÃO	VIGÊNCIA
1	A PARTIR DE 09/07/2019

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	APLICAÇÃO	4
4.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
4.1.	NBR 15.214.....	4
4.2.	Resolução 01 da ANEEL, ANATEL e ANP	4
4.3.	NR-10	5
4.4.	NR-35	5
4.5.	Resolução nº 581 da ANEEL.....	5
5.	CONCEITUAÇÃO	5
5.1.	Capacidade Excedente	5
5.2.	Compartilhamento.....	5
5.3.	Cordoalha.....	5
5.4.	Detentora.....	5
5.5.	Equipamento.....	6
5.6.	Espinamento de Cabos	6
5.7.	Faixa de Ocupação	6
5.8.	Infraestrutura	6
5.9.	Ocupante.....	6
5.10.	Ponto de Fixação.....	6
5.11.	Rede de Distribuição.....	6
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
6.1.	Das instalações	7
6.2.	Afastamentos.....	7
6.3.	Faixa de Ocupação.....	8
6.4.	Implantação de Equipamentos da Ocupante em Postes da CERCOS	10

6.5. Aterramentos	11
6.6. Outras Considerações	12
6.7. Solicitação de Compartilhamento:.....	13
6.8. Apresentação do Projeto	13
6.9. Análise e Aceitação do Projeto	16
6.10. Do Contrato de uso Compartilhado das Redes.....	16
6.11. Execução da Obra	16
7. ANEXOS	18
7.1. Afastamento mínimo	18
7.2. Plaqueta de identificação.....	19

	NORMAS TÉCNICAS CERCOS 04	Página. 4 DE 19
	COMPARTILHAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIAS DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES	NTC-004

1. APRESENTAÇÃO

Esta Norma Técnica tem por objetivo estabelecer os critérios a serem aplicados para o compartilhamento de infraestrutura de Redes de Distribuição de Energia Elétrica com as redes de telecomunicações, em cons, do sistema **CERCOS**, com empresas Concessionárias dos serviços de Telecomunicações, para garantir a segurança nos serviços de energia elétrica e paralelamente a segurança dos serviços das Concessionárias de Telecomunicações.

Esta norma técnica poderá, em qualquer tempo, sofrer alterações por razões de ordem técnica ou legal, motivo pelo qual os interessados devem, periodicamente, consultar o site ou entrar em contato com a permissionária **CERCOS**.

2. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para aprovação de projetos de Compartilhamento de infraestrutura de Redes Elétricas de Distribuição do sistema de Distribuição da CERCOS, com Concessionárias do Sistema de Telecomunicações.

3. APLICAÇÃO

Aplicam-se os critérios estabelecidos neste Manual de Instruções Técnicas ao compartilhamento de postes das instalações elétricas de Rede de Distribuição da Permissionária **CERCOS**, com empresas Concessionárias autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. NBR 15.214

Dispõe sobre o Compartilhamento de Infraestruturas entre Distribuidoras do Setor Elétrico e empresas do setor de Telecomunicações.

4.2. Resolução 01 da ANEEL, ANATEL e a ANP

Regulamente o Compartilhamento de infraestruturas entre os setores envolvidos nos sistemas de Fornecimento de Energia Elétrica e Telecomunicações.

<i>Elaboração: Leonardo Silva Farias</i>	<i>Aprovação: Carlos Roberto Soares</i>	<i>Vigência: 09/07/2019</i>
--	---	---------------------------------

4.3. NR-10

NR-10 Trata de segurança em instalações elétricas de acordo com o MTE 598/2004.

4.4. NR-35

Trata de segurança em trabalho em altura de acordo com o MTE 593/2014.

4.5. Resolução nº 581 da ANEEL

Dispõe sobre o Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

5. CONCEITUAÇÃO

5.1. Capacidade Excedente

É a Disponibilidade de infraestruturas de uma Distribuidora de energia elétrica para compartilhamento com Concessionárias de Telecomunicações.

5.2. Compartilhamento

É o uso conjunto de uma infraestrutura entre uma Distribuidora de energia elétrica e uma Concessionária do setor de Telecomunicações.

5.3. Cordoalha

É o cabo de aço utilizado para dar sustentação aos cabos e equipamentos da Ocupante.

5.4. Detentora

Permissionária distribuidora de energia elétrica que detém as redes elétricas e infraestrutura de distribuição de energia elétrica em sua área de Permissão.

5.5. Equipamento

Dispositivos padronizados utilizados em redes de distribuição de energia elétrica, com funções específicas para o setor.

5.6. Espinamento de Cabos

É o processo utilizado para executar a sustentação dos condutores aos cabos messageiros.

5.7. Faixa de Ocupação

Espaço do poste da Detentora, cedido para fixação da rede da Ocupante.

5.8. Infraestrutura

Postes de Redes de Distribuição da Detentora, disponibilizados para compartilhamento com a Ocupante.

5.9. Ocupante

Pessoa jurídica, detentora de concessão para explorar os serviços de Telecomunicações de interesse público coletivos, reconhecida pela ANATEL e que se interessa pela ocupação compartilhada das infraestruturas.

5.10. Ponto de Fixação

Ponto de implantação do suporte de sustentação mecânica do cabo, fio ou cordoalha da rede da Ocupante, destinada ao compartilhamento, no poste da Detentora.

5.11. Rede de Distribuição

Redes aéreas de distribuição de energia elétrica em tensões: 13.8kV Média tensão e 220/127V Baixa Tensão destinadas ao fornecimento de energia elétrica aos moradores da sua área de Permissão.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Das instalações

6.1.1. Os padrões de projeto e construção a serem utilizados na infraestrutura disponibilizada pela CERCOS devem estar de acordo com as Normas NBR 15214 e NBR 15688 da ABNT, na NR-10 de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e das Normas da CERCOS.

6.1.2. A reserva de capacidade excedente da CERCOS pode ser disponibilizada para o Compartilhamento com a Ocupante, desde que seja feita uma análise da viabilidade técnica do projeto apresentado pela interessada e mediante assinatura de um contrato específico com a Permissionária.

6.1.3. Nos casos em que houver necessidade de modificação ou adaptação da infraestrutura da **CERCOS** e dos demais Ocupantes para permitir um novo Compartilhamento, os custos com estes serviços serão de responsabilidade da Solicitante.

6.1.4. Não será permitido acesso das Ocupantes às estruturas da **CERCOS** sem o acompanhamento desta Permissionária.

6.2. Afastamentos

6.2.1. Os afastamentos mínimos entre o ponto mais baixo do cabo e o solo, são os que se seguem:

- | | |
|--------------------------------------|------|
| a) – Vias exclusivas para pedestres: | 3,5m |
| b) – Entradas de prédios e garagens: | 4,5m |
| c) – Ruas com acesso a viaturas: | 5,0m |
| d) – Avenidas: | 5,5m |
| e) – Ferrovias: | 6,0m |
| f) – Rodovias: | 8,0m |

6.2.2. A distância entre condutores consecutivos de ocupantes dentro da faixa de ocupação, nos pontos de fixação, deve ser 10 cm, devendo manter essa mesma distância entre as flechas correspondentes.

6.2.3. A distância mínima entre a rede da Ocupante e a rede de Baixa Tensão da **CERCOS**, é de 50cm e para a rede de Alta Tensão, de dois (02) metros.

6.3. Faixa de Ocupação

6.3.1. Os suportes para fixação das cordoalhas ou cabos da rede da Ocupante devem ser instalados no poste da **CERCOS** a uma distância mínima de 50cm.

6.3.2. Os pontos de fixação na área de ocupação reservada para o Compartilhamento, devem estar distribuídos da seguinte forma;

a)- Para vãos de até 40 m: será permitido no máximo de 04 fixações, na faixa de ocupação definida, sendo 01 (uma) para reserva técnica; e 03 para prestadores de serviços de telecomunicações de interesse coletivo. Acima desta distância, será necessário implantar nova rede;

b)- Quando houver necessidade de implantar estrutura para manter a distância de segurança na área urbana ou rural, os custos correspondentes devem ser de responsabilidade financeira da solicitante.

6.3.3. Quando não houver rede da **CERCOS** e a Ocupante tiver que construir, deverá implantar a rede elétrica obedecendo o mesmo lado dos postes previstos pela e seguir os padrões da **CERCOS**.

6.3.4. Nas linhas de distribuição urbanas ou rurais que possuem somente MT, A Concessionária Ocupante deverá manter a reserva de espaço para instalações futuras de redes de distribuição de BT, observando os respectivos afastamentos e padrões da **CERCOS**.

6.3.5. A utilização do poste somente poderá ser feita pela Ocupante de forma ordenada e uniforme, não devendo ultrapassar os limites do ponto de fixação destinado a outras ocupantes, mesmo que a área adjacente esteja desocupada. A instalação de uma Ocupante não deve utilizar pontos de fixação que invada a área destinada à outras Ocupantes, conforme estabelecido no item 5.2.2, bem como o espaço exclusivo das redes de distribuição de BT e de Iluminação Pública, conforme padrões da **CERCOS**.

6.3.6. A soma dos diâmetros dos fios e cabos, instalados na posteação, não deve exceder a faixa destinada à Ocupante, observando aspectos técnicos de segurança, estéticos e operacionais da rede de distribuição de energia elétrica.

6.3.7. As emendas do cabo da Ocupante não podem ser fixadas no poste da **CERCOS**; estas devem ficar instaladas no vão e presas na cordoalha do cabo.

6.3.8. A rede da Ocupante deve possuir plaquetas de identificação com fundo de cor obedecendo ao padrão da Ocupada e letras na cor preta, padrão da **CERCOS**, contendo o nome da Ocupante, o tipo do cabo, instaladas em todos os postes, conforme pode ser observado no anexo 2.

6.3.9. A plaqueta deve ter dimensões de 90x40mm com 3 mm de espessura e deve ser fabricada com Poliestireno de Alto Impacto (HIPS), isolante e resistente aos raios

6.3.10. A plaqueta deve ser fixada ao cabo através de abraçadeira de nylon, nas duas extremidades;

6.3.11. Excepcionalmente, nas estruturas em que haja a necessidade de afastamento da rede da Ocupante em relação a edificações e/ou equipamentos, pode ser utilizada uma ferragem própria ou dispositivos afastadores. Estes afastadores não podem obstruir a rede dos outros Ocupantes.

6.3.12. A derivação para assinantes da Ocupante deve ser feita diretamente de seu ponto de fixação, determinado pela **CERCOS**.

6.3.13. As trações de projeto das cordoalhas e cabos da Ocupante autossustentados devem considerar as condições de temperatura e velocidade de vento crítica da região.

6.3.14. A Ocupante deve utilizar-se, sempre, do dinamômetro, do termômetro e das tabelas de trações e flechas de cabo, para fixação de seus cabos nos postes da **CERCOS**, de modo a manter a estabilidade das estruturas.

6.3.15. A Ocupante deve fornecer à CERCOS as respectivas informações relativas aos valores de trações horizontais para instalação de cordoalhas e/ou cabos que serão utilizados nos projetos e na execução destes;

6.3.16. No caso de intercalação de postes, para sustentação da rede da Ocupante, estes devem ser implantados pela mesma e ter características idênticas aos instalados e altura que permita apoiar a rede de energia elétrica existente ou prevista naquele vão. Na área rural em que as condições técnicas da rede de energia elétrica não permitirem a intercalação, deve ser feito outro traçado, distante, no mínimo 4 metros do eixo da rede existente.

6.3.17. A Ocupante não deverá implantar as abraçadeiras ou cintas para fixação de cabos da rede de sua propriedade sobre condutores equipamentos da **CERCOS**, nem das outras Ocupantes.

6.3.18. Não deverá haver fixação do condutor da Ocupante em mais de um ponto de fixação no mesmo poste, exceto por limitação técnica da Ocupante e aprovada previamente pela **CERCOS**.

6.4. Implantação de Equipamentos da Ocupante em Postes da CERCOS

6.4.1. Os equipamentos da rede da Ocupante que não estiverem fixados nos postes da **CERCOS**, devem ser implantados com o auxílio de cordoalha. Estes equipamentos devem ser implantados observados os critérios de segurança com terceiros.

6.4.2. No ato da implantação destes equipamentos, devem ser apresentados desenhos com os detalhes da instalação e as suas características.

6.4.3. Não deve haver implantação destes equipamentos em postes que possuem transformadores, chaves a óleo, religadores e também não devem ser implantados equipamentos ao longo da cordoalha ou em poste, onde já exista outro equipamento.

6.4.4. Os equipamentos alimentados pela rede de energia elétrica da **CERCOS** e devem ser identificados na sua face frontal, com o nome da Ocupante, tensão e potência nominal.

6.4.5. A instalação de equipamento da Ocupante na infraestrutura da **CERCOS** deve atender as especificações técnicas pertinentes, de forma a evitar situações de risco ou comprometimento da segurança da infraestrutura da CERCOS e de terceiros;

6.4.6. As abraçadeiras ou cintas de fixação de equipamentos da Ocupante não podem ser instaladas sobre condutores e/ou equipamentos da **CERCOS**.

6.4.7. Os equipamentos de telecomunicações instalados ao longo do vão devem ser fixados na cordoalha, a uma distância mínima de 0,6m do poste.

6.4.8. Não é permitido à Ocupante instalar equipamento multiplicador de linha de assinantes em postes da **CERCOS**.

6.5. Aterramentos

6.5.1. A rede da Ocupante deve possuir aterramentos e proteções contra curto-circuito e sobtensões independentes dos da **CERCOS**, de modo que não transfiram tensões para as instalações de terceiros.

6.5.2. O condutor de descida do aterramento da Ocupante deve ser independente e protegido com material resistente, de forma a impedir quaisquer danos a ele e contatos eventuais com terceiros.

6.5.3. Os equipamentos de telecomunicações devem possuir aterramentos e proteções contra curtos-circuitos e sobretensões independentes dos da **CERCOS**, de modo que não transfiram tensões para as instalações de terceiros.

6.5.4. A resistência de aterramento deve ser de, no máximo, 12 ohms.

6.5.5. Os aterramentos dos cabos e equipamentos devem ter distância mínima de 20 m em relação aos aterramentos da rede da **CERCOS** e dos aterramentos de outros ocupantes.

6.6. Outras Considerações

6.6.1. As redes das Ocupantes devem estar eletricamente isoladas entre si e dos postes da **CERCOS**.

6.6.2. O esforço resultante vertical mínimo a ser considerado em postes tangentes em redes urbanas será de 20 DAN por cabo, para vãos máximos de 40 m. Quando necessário, qualquer valor superior deve ser indicado no projeto e analisado pela **CERCOS**.

6.6.3. O esforço resultante vertical mínimo a ser considerado em postes tangentes em rede rurais será de 40 DAN por cabo, para vãos máximos de 80 m. Quando necessário, qualquer valor superior deve ser indicado no projeto a ser analisado pela **CERCOS**.

6.6.4. Caso haja necessidade de execução de serviços que resultam em substituições, reforços, aumento de altura, estaiamento ou modificações nas instalações existentes, estes serão executados pela **CERCOS** mediante pedido formal e recursos da Ocupante.

6.6.5. Quando a necessidade citada no item anterior for da **CERCOS**, as ocupantes farão suas adequações sem ônus para a Permissionária;

6.6.6. Quando a necessidade citada no item 5.6.4 for de interesse da Ocupante, estes custos serão de responsabilidade da mesma.

6.6.7. Devem ser evitadas relocações de postes que tenham ramais subterrâneos ou equipamentos de difícil remoção.

6.6.8. As Ocupantes devem apresentar projetos eletroeletrônicos das fontes de alimentação, no sentido de garantir o aspecto de proteção e o não paralelismo em caso de falta de energia.

6.6.9. As caixas de derivação e demais equipamentos metálicos a serem instalados devem ser isolados do poste. Em cada poste pode ser instalada uma única caixa de derivação.

6.7. Solicitação de Compartilhamento:

A Concessionária que se interessar em compartilhar postes com a **CERCOS** deve dirigir-se a Área Comercial da mesma, com a solicitação por escrito e, para permitir a análise da viabilidade do Compartilhamento, conter no mínimo as seguintes informações:

- a)**-Nome / Razão Social, nº do CNPJ e endereço da Concessionária;
- b)**-Localidade e endereços de interesse do compartilhamento;
- c)**-Quantidade de postes que pretende ocupar;
- d)**-Especificações técnicas dos cabos, acessórios, ferragens e equipamentos que serão utilizados;
- e)**-Eventual necessidade de instalação de equipamentos na infraestrutura;
- f)**-Tipo de serviço a ser prestado;
- g)**-Cópia do ato de outorga expedido pela ANATEL referente aos serviços a serem prestados; e
- h)**-Cópia do anteprojeto técnico de ocupação da infraestrutura que pretende compartilhar, contendo previsão dos esforços mecânicos que serão aplicados e a identificação das localidades e logradouros públicos nos respectivos trajetos de seu interesse.

6.8. Apresentação do Projeto

Após solicitação de compartilhamento analisada e aceita pela **CERCOS**, a Solicitante deve submeter o projeto de extensão ou modificação de suas instalações para análise prévia e aprovação, contendo, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

6.8.1. O memorial técnico descritivo com as seguintes informações técnicas sobre o projeto:

- a)** -Objetivo da obra, incluindo o número do contrato se já existente;
- b)** -Identificação do Projetista;
- c)** -Localização geográfica do projeto;
- d)**-Características mecânicas e trações de projeto das cordoalhas e dos condutores a serem utilizados, bem como as características dimensionais e a massa dos equipamentos a serem instalados nos postes;
- e)**-Resumo informativo do projeto constando o número de pontos nos postes a serem utilizados, acrescentados, retirados e se forem em etapas, quais as quantidades;
- f)**-Orçamento detalhado das alterações propostas na rede pertencente à CERCOS para atender o Compartilhamento;
- g)**- Uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- h)**-Licença junto aos órgãos responsáveis, nos casos de travessias de rodovias;
- i)**-Licença emitida pelo órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a obra for instalada em áreas de preservação ambiental;
- j)**-Termo de permissão de passagem para redes que eventualmente cruzem terrenos de terceiros; e
- k)**-Quaisquer outras informações de interesse, para a perfeita compreensão do projeto.

6.8.2. As plantas devem ser perfeitamente legíveis, devendo conter:

- a)**– Projeto do local em 2 vias, com indicação dos postes a serem utilizados (existentes e a serem acrescentados);
- b)**– No projeto, em todos os postes devem ser informadas as coordenadas geográficas;
- c)**– Indicação, mostrando em detalhes as características físicas e elétricas e ponto de fixação no poste da rede a ser instalada;
- d)**– Dados construtivos, elétricos e mecânicos dos condutores a serem utilizados;

e)– Indicação dos pontos de descida ou subida para rede subterrânea da Ocupante;

f)– Indicação dos pontos de aterramento;

g)– Indicação dos pontos de alimentação;

h)– Para vãos até 40m: informação do esforço resultante total dos cabos e equipamentos a instalar em intensidade, direção, sentido e ponto de aplicação, transferidos a 0.20 m do topo dos postes sujeitos a esforços, exceto nos casos que atendem o item 5.6.2; (Esforço axial no poste);

i)– Para vãos acima de 40m até 80m: informação do esforço resultante dos cabos e equipamentos a serem instalados em intensidade, direção, sentido e ponto de aplicação em cada poste, na temperatura de 0°C sem vento ou com vento máximo de 110 Km/h, exceto nos casos que atendam o item 5.6.3;

j)– Para vãos maiores onde se apresente uma catenária, esta deve ser projetada a 50° C mantendo-se a distância de segurança, conforme previsto nesta Norma;

k)– Especificações técnicas dos equipamentos, em português;

l)– Detalhes de fixação dos equipamentos na cordoalha e sua localização, conforme item 5.4;

m)– Detalhes da instalação dos equipamentos nos postes: vistas frontal e lateral do poste com indicação da posição do equipamento e dos demais componentes da estrutura, indicação das dimensões do equipamento e distâncias em relação ao solo, rede secundária, iluminação pública e das redes dos demais Ocupantes;

n)– Quando houver necessidade de implantar estrutura para complementação do projeto apresentado, o interessado apresenta a solicitação a **CERCOS** para adequação da rede ao seu projeto, onde os custos associados devem ser de responsabilidade financeira da solicitante.

6.9. Análise e Aceitação do Projeto

Os projetos elaborados devem ser analisados pela **CERCOS**, observando-se que:

6.9.1. O projeto deve obrigatoriamente estar de acordo com: as normas e padrões da Permissionária, com as normas da ABNT e as Normas e Resoluções expedidas pelos órgãos oficiais competentes (ANEEL e ANATEL).

6.9.2. Uma vez aceito o projeto, a **CERCOS** deve devolver 1 (uma) via aprovada ao interessado;

6.9.3. Toda e qualquer modificação no projeto já aprovado, somente pode ser feita através do responsável pelo mesmo, mediante consulta à **CERCOS**.

6.9.4. A **CERCOS** não receberá a obra caso haja discordância com o projeto aprovado.

6.9.5. Os projetos já analisados e aceitos perderão a validade caso não sejam executados no período de 12 (doze) meses. A validade do projeto pode ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que durante este período as condições do sistema permaneçam e os documentos técnicos não tenham sido revisados.

6.10. Do Contrato de uso Compartilhado das Redes

6.10.1. Aprovado o projeto e apresentada toda a documentação, a Permissionária apresentará o Contrato de Uso Compartilhado para análise da Concessionária e assinatura das partes.

6.11. Execução da Obra

6.11.1. A Ocupante somente poderá iniciar a execução da obra de instalação dos cabos de sua rede nos postes, após o aceite do projeto pela **CERCOS**.

	NORMAS TÉCNICAS CERCOS 04	Página. 17 DE 19
	COMPARTILHAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIAS DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES	NTC-004

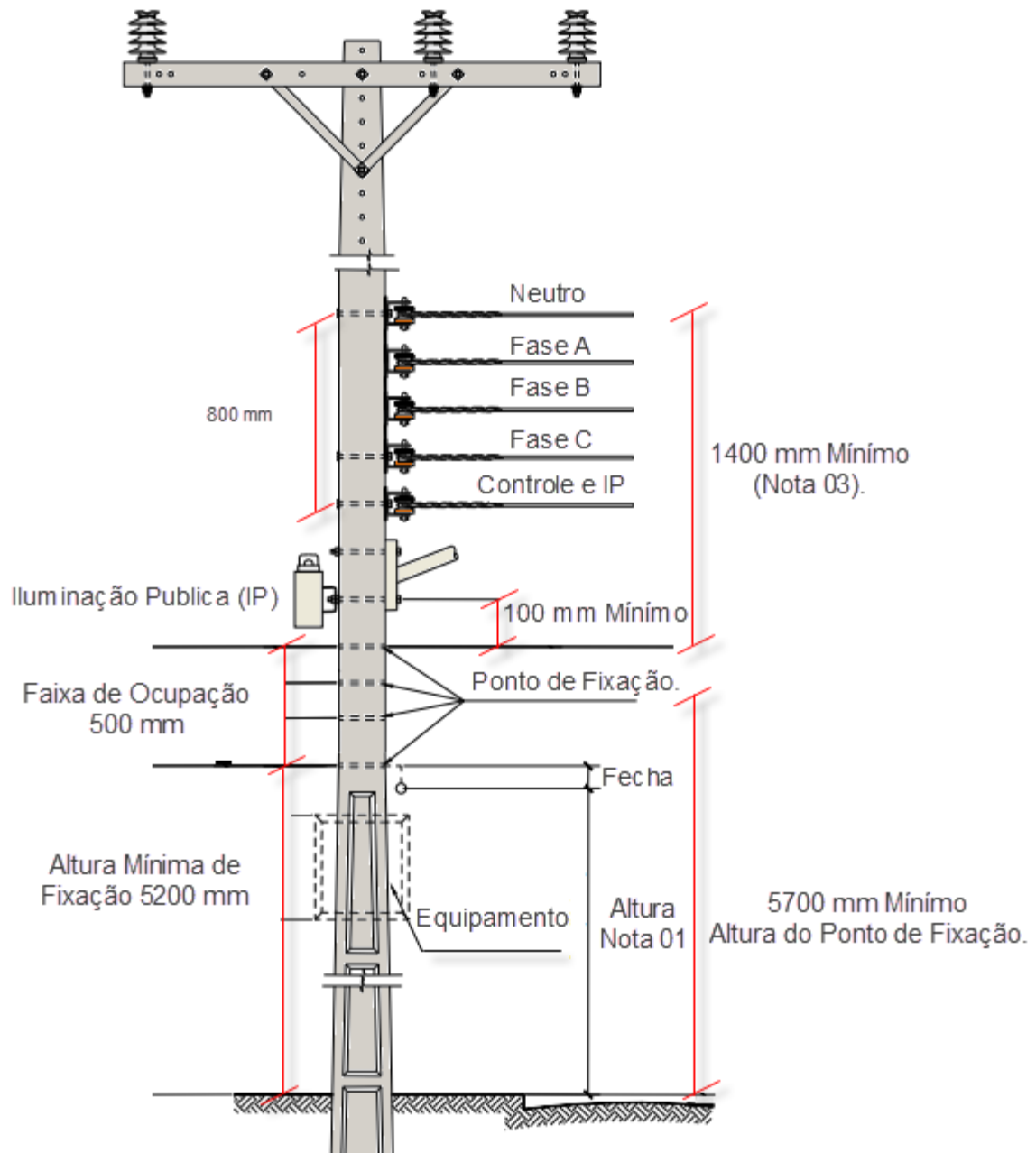
6.11.2. A ocupante deve fornecer o nome da empreiteira contratada para execução dos serviços. Na execução das tarefas, os funcionários da contratada devem portar, além dos equipamentos de segurança, a identificação pessoal e identificação dos seus veículos. Todos os serviços que necessitarem desligamentos devem ser agendados com a **CERCOS**.

6.11.3. A ocupante ou sua contratada deve utilizar-se sempre, do dinamômetro, do termômetro, tabelas de trações e flechas de montagem do cabo e escala métrica isolada (vara telescópica), na execução de sua rede na infraestrutura da **CERCOS**.

<i>Elaboração: Leonardo Silva Farias</i>	<i>Aprovação: Carlos Roberto Soares</i>	<i>Vigência: 09/07/2019</i>
--	---	---------------------------------

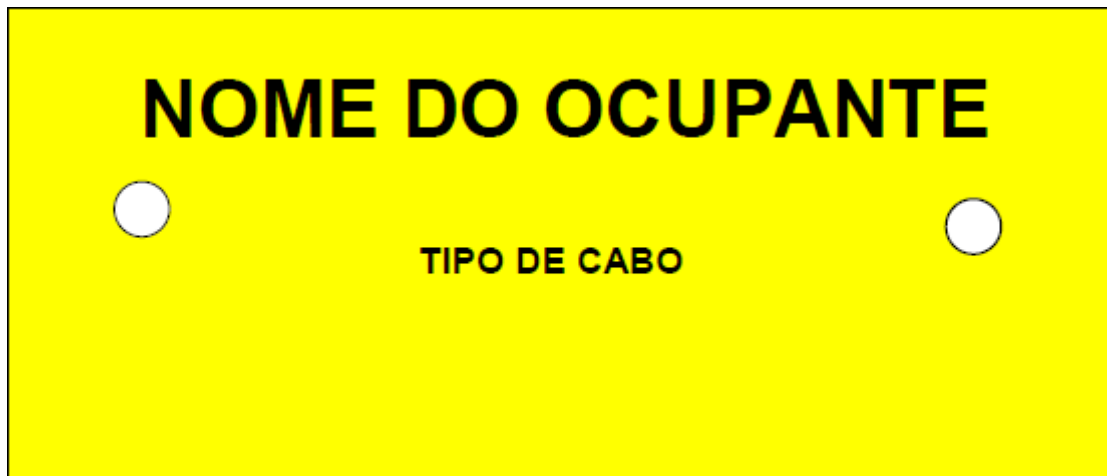
7. ANEXOS

7.1. Afastamento mínimo



	NORMAS TÉCNICAS CERCOS 04	Página. 19 DE 19
	COMPARTILHAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIAS DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES	NTC-004

7.2. Plaqueta de identificação



7.2.1. Características de plaqueta de identificação

- a) Fundo: Cor Amarela. Letra: Cor Preta.
- b) Dimensão da Placa: 90 mm x 40 mm. Espessura da Placa: 3 mm.
- c) Material da Placa não metálico, resistente a ultravioleta.
- d) Tamanho das Letras do Ocupante: 15 mm de Altura e 3 mm de Espessura.

7.2.2. É obrigatória a colocação da plaqueta de identificação presa ao cabo de Telecomunicações com fio de espina (Enrolado) ou braçadeira a uma distância de 300 a 400 mm do Poste por onde passar o cabo.

<i>Elaboração: Leonardo Silva Farias</i>	<i>Aprovação: Carlos Roberto Soares</i>	<i>Vigência: 09/07/2019</i>
--	---	---------------------------------

8. Controle de Revisões deste Documento

Data da Revisão	Versão	Descrição das Alterações